



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrito

Carvalho

PL 1580 2004

PROJETO DE LEI N.º 1580/2004

(Do Sr. Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

03/11/04

SANCCIONADO

At Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CES e CCJ.

Em 03/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Gabinete do Distrito Federal

Torna obrigatório o cumprimento da ordem de inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública hospitalar do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, *Internet*, a listagem dos pacientes que aguardam cirurgias eletivas na rede pública hospitalar do Distrito Federal.

§ 1º As informações serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos casos de traumatologia, câncer ou procedimentos emergenciais em geral.

§ 2º As informações a serem divulgadas devem conter:

- I – dados do sistema e a forma de registro da inscrição dos pacientes, com a discriminação do tipo de intervenção cirúrgica;
- II – aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
- III – relação dos inscritos habilitados para o procedimento cirúrgico;
- IV – relação dos pacientes já atendidos.

Art. 2º O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1580/04

Fls. N.º 01 RITA

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Augusto Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Único de Saúde do Distrito Federal atende a mais de 4 mil pacientes por mês nos hospitais, centros e postos de saúde da cidade, sendo a maioria desses atendimentos referentes a pessoas oriundas do Entorno. Apenas no Hospital de Base de Brasília foram realizadas cerca de 1.500 intervenções cirúrgicas no 1º semestre de 2004, distribuídas nas seguintes áreas: cirurgia geral (275); vesicular (460); emergência (235); cardíaca (120); angiologia (149); pediatria (140); e broncoesôfagologia (74); dentre outras.

São 17 hospitais regionais no Distrito Federal e, só no Hospital de Base, cerca de 1.800 pacientes aguardam procedimentos cirúrgicos em geral. A demanda reprimida chega a 5 mil pacientes. Só para a ortopedia, existe uma fila de quase 2 mil pessoas.

Nesse sentido, a presente proposição tem por objetivo permitir que todos tenham acesso às informações acerca da posição dos inscritos para a realização de intervenções cirúrgicas, visando garantir a lisura dos procedimentos.

O intuito do projeto é impedir que ingerências alterem a ordem de inscrição ou a chamada para a realização de cirurgias, impossibilitando a humanização do sistema.

A proposta encontra amparo legal, uma vez que a nossa Carta Magna estabelece no art. 37, *ipsis litteris*:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (seguem incisos)" (grifamos).*

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1580/04
Fls. N.º 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Augusto Carvalho

A publicidade é a essência da Administração Pública, à qual não se admitem ações sigilosas, pois maneja coisa pública, ressalvados casos especiais. É por intermédio da publicidade que o Estado dá a conhecer atos administrativos, em obediência à supremacia do interesse público. No entender do insigne Hely Lopes Meirelles:

"A publicidade abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também de propiciamento de conhecimento aos administrados da conduta interna de seus agentes".

Por todo o exposto e por entender que a proposição, além de possuir relevante cunho social, atende a demanda de grande parcela da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares para a acolhida do presente projeto.

Sala das Sessões, em

de 2004.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1580/04
Fls. N.º 03 RITA